

LEI NÚMERO 1741 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.
(Autógrafo nº 62/98, Projeto de Lei nº 64/98, Mensagem nº 037/98)

Cria os cargos de “Eletricista de Autos” e “Piscineiro”, nas quantidades que especifica, integrando-os ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1345, de 29 de março de 1994 e dá outras providências.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de “Eletricista de Autos” e 01 (um) cargo de “Piscineiro”, junto aos quadros dos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com vencimento equivalente ao padrão 7-A, para ambos, respectivamente.

Artigo 2º - As funções inerentes ao cargo de “Eletricista de Autos” são aquelas destinadas à conservação e manutenção de todo o sistema elétrico dos automóveis utilizados pela Municipalidade.

Artigo 3º - As funções inerentes ao cargo de “Piscineiro” são aquelas destinadas ao tratamento de água e conservação da Piscina Municipal.

Artigo 4º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.345, de 29 de março de 1994, ficando assim acrescido aquele, nas quantidades, denominações e padrões especificados abaixo:



Lei nº 1741/98
Fls.: 2-2

ANEXO I
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CRIA, ACRESCENTA E FIXA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Eletricista de Autos	7-A
01	Piscineiro	7-A

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de agosto de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 1998.

